

Ccent. 66/2025
Luz Saúde*C2 Capital Partners / GHB

**Decisão
de Extinção do Procedimento da Autoridade da Concorrência**

[artigo 46.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo]

17/12/2025

DECISÃO

DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Processo Ccent. 66/2025 – Luz Saúde*C2 Capital Partners / GHB

1. Em 5 de agosto de 2025, foi notificada à Autoridade da Concorrência ("AdC"), nos termos dos artigos 37.º e 44.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio ("Lei da Concorrência"), a operação de concentração que consiste na aquisição, pela Luz Saúde, S.A. ("Luz Saúde"), em conjunto com o C2 MedCapital – Fundo de Capital de Risco Fechado ("MedCapital"), gerido pelo C2 – Capital Partners, SCR, S.A ("C2 Capital Partners"), com a AFFIS – Investimentos, Unipessoal, Lda. ("AFFIS") e FPT New Biomass, Lda. ("FPT"), do controlo sobre a GHB – Grupo Hospitalar das Beiras, S.A ("GHB").
2. A operação notificada configura uma concentração de empresas na aceção da alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 36.º da Lei da Concorrência, conjugada com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, e está sujeita à obrigatoriedade de notificação prévia por preencher as condições enunciadas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 37.º do mesmo diploma.
3. A 11 de dezembro¹, as Partes apresentaram o pedido de desistência do procedimento, nos termos do artigo 46.º da Lei da Concorrência.

¹ E-AdC/2025/6617.

4. Nestes termos, e em face do requerimento apresentado pelas Notificantes, propõe-se ao Conselho de Administração da AdC que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, declare extinto o procedimento correspondente à análise da operação Ccent. n.º 66/2025 – Luz Saúde*C2 Capital Partners/GHB, nos termos dos artigos 46.º da Lei da Concorrência e 95.º do Código do Procedimento Administrativo, no pressuposto de que a operação de concentração notificada não se realizará.

Lisboa, 17 de dezembro de 2025

O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência,

X

Nuno Cunha Rodrigues
Presidente

X

Miguel Moura e Silva
Vogal

X

Ana Sofia Rodrigues
Vogal